

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**

**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

**FORTIM**  
CADA VEZ MELHOR



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 201614.01.01 - PMF**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS REFERENTES AO ANO DE 2016, SOB A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Município de FORTIM, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, e através das Unidades Administrativas do Município de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e pela Lei nº Complementar nº 123/2006.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DIA 28 DE JANEIRO DE 2016**

**ÀS 08h: 00min**

No Auditório do CVT (Centro Vocacional Tecnológico) Rua João Martins, nº 33 – Centro Fortim – CE

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS REFERENTES AO ANO DE 2016, SOB A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.3- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

*Handwritten signatures and initials, including the name 'Amarello'.*

**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.2- Para os lotes 01, 02 e 04 a empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita ao local dos eventos onde serão montadas as estruturas de apoio, através de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, devidamente qualificados e comprovados na forma do item 2.2.2.1. A visita deverá ser agendada pelo Telefone (88) 3413 -1058 ou na sala da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Fortim - CE, sito à Rua José Porfírio, nº 35, 1º Andar (Gabinete da Prefeita) - Centro - Fortim - CE, e será realizada até o dia 26 de Janeiro de 2016, com início às 09h00min, com tolerância de no máximo 30 (trinta) minutos, até as 11h00min no prédio sede da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Fortim - CE, sito à Rua José Porfírio, nº 35, 1º Andar (Gabinete da Prefeita) - Centro - Fortim - CE.

2.2.2.1- O vínculo dos responsáveis técnicos - Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços vigente na data de abertura deste certame, devidamente assinado com firma reconhecida do Contratante e do Contratado.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) no Órgão Competente.

2.2.3 - A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Turismo, situada à Rua José Porfírio, nº 35, 1º Andar (Gabinete da Prefeita) - Centro - Fortim - CE, de 8h00min a 12h:00min nos dias de segunda a sexta-feira, para solicitar a Declaração de Adimplência, com data de emissão até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura do certame.

2.2.3.1 - Esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento por escrito, em papel timbrado da licitante declarando que a empresa encontra-se adimplente com esta secretaria.

2.2.4 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato da habilitação, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Específica ou Certidão Simplificada), nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio, demonstrando sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida em data não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, excetuando-se esta exigência às Cooperativas por força da Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

2.2.4.1 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01 - PMF.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01 - PMF.**

*M*  
*F. J. M.*  
*Araribelo*



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



**EDITAL N° 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO N° 2016.01.01.01 - PMF**

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivos(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o ultimo aditivo do contrato social consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

**II – Qualificação técnica, conforme o caso:**

a) Para os lotes **01, 02 e 04**, apresentar Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da PROPONENTE.

b) Para os lotes **01, 02 e 04** - apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista deste edital, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico), ambos devidamente reconhecidos pela entidade competente, e detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo registrado junto ao CREA, concedido através da competente câmara especializada emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprovem terem citados profissionais, executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de **maior relevância**, não se admitindo atestado de fiscalização ou supervisão de serviços.

b.1. Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: **sócio diretor ou responsável técnico**. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

b.1.1) **Para Sócio**, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) no órgão competente;

b.1.2) **Para diretor**, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

b.1.3) Se o **responsável técnico** não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços vigente da data de abertura deste certame, devidamente assinado com firma reconhecida do contratante e do contratado.

d) Para fins de comprovação, são consideradas parcelas de **maior relevância**:

d.1. Locação e montagem de estrutura tipo palco coberto **14m x 10m**, conforme descrição disposta neste Termo de Referencia (no caso de profissional – Engenheiro Civil);

d.2. Instalação de **Iluminação de Grande Porte** (no caso de profissional - Engenheiro Elétrico).

e) Os profissionais responsáveis técnicos detentores dos ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA apresentados pela licitante para esta licitação deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação. Para tanto, a licitante deverá juntar **declaração** expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos detentores dos atestados apresentados, com firma reconhecida, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

f) Indicação do aparelhamento técnico necessário, adequado e disponível da empresa, para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explicita dos mesmos, através de declaração formal expedida pela empresa licitante, de sua responsabilidade e vinculação ao futuro contrato devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Para efeitos dessa licitação consideram-se equipamentos mínimos necessários e adequados para a realização do objeto licitado os itens abaixo relacionados, os quais não poderão encontra-se vinculados a outro contrato (na data do evento), enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação:

a) **PALCO COMPLETO MEDINDO 14MX10M**, conforme descrição disposta no Termo de Referencia desse Edital;

b) **SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE**, conforme descrição disposta no Termo de Referencia desse Edital;

c) **ILUMINAÇÃO DE SISTEMA DE GRANDE PORTE**, conforme descrição disposta no Termo de Referencia desse Edital.

g) Para os lotes **01, 02 e 04**, apresentar declaração de visita fornecida pela secretaria de Turismo do Município de Fortim que os responsáveis técnicos das empresas (engenheiro civil e engenheiro elétrico), tenham visitado os locais dos eventos onde serão montadas as estruturas de apoio, e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

*Handwritten signature: F. A. M. Amorelo*

**EDITAL N° 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO N° 2016.01.01.01 - PMF**

h) Para os lotes **03, 05, 06, 07, 08, 09**, a licitante deverá apresentar: **Atestado** (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual e fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

**III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra "c" em destaque;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;

5.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

a) As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, havendo alguma restrição, deverá apresentar declaração informando onde se consiste, sob pena de desclassificação e conseqüente inabilitação;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**IV – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável,

*[Handwritten signature]*

EDITAL N° 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO N° 2016.01.01.01 - PMF

sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Acompanhado com Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do órgão competente.

b) Certidão Específica emitida pela Junta comercial do Estado da Sede da Licitante, nela constando todos os registros de Alterações, enquadramentos, balanços etc, emitida em data anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

c) Certidão negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

#### V- Outras Obrigações:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Declaração de adimplência expedida, pela Secretaria de TURISMO do Município de Fortim, conforme item 2.2. - subitem 2.2.3 deste edital.

#### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após às ..... horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

##### a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio Administrador:

1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia;

2 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

3 - Apresentar a Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital.

##### b) Tratando-se de Representante Legal:

1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia;

2 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

*F. J. A. Amoretti*

EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF

- 3 - Procuração por instrumento publico ou particular, este ultimo com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.
- 4 - Apresentar a Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item **1 do ANEXO III deste Edital**.
- 6.7 - Comprovação de endereço da empresa, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento autenticado de pagamento (água, luz, telefone, outros) de um dos últimos três meses, que comprove o funcionamento da empresa no endereço constante em seu ato constitutivo ou em seu último aditivo quando houver, em seu nome ou em nome do proprietário/sócio/cooperado.
- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". 6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6:5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
- 6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.
- 7.2- A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 7.3- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço Global por Lote.
- 7.3.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.3.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso;
- 7.4- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 7.5- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.6- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.7- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV deste edital.
- 7.8- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão, sob pena de ser chamada a remanescente na fase de lances, caso a vencedora não apresente no prazo estipulado.
- 7.9- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 7.10- O Município de Fortim – CE, se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se

f  
A  
Amaral

**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

consideradas inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

#### **8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de Menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME, EPP e Cooperativa, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no item 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

F M  
Aronaldo

**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

#### **9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### **10.0-DOS RECURSOS**

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar,

*Assinado*

EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF

imediatamente e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.  
10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.  
10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.  
10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.  
10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.  
10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 11.0- DA CONTRATAÇÃO

- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.  
11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.  
11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.  
11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.  
11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.  
11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;  
13.3- Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2016.14.01.01 - PMF, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

14.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

14.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria competente, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### **18.0-DAS PENALIDADES**

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

*f*  
*J. A. Almeida*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



**EDITAL N° 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO N° 2016.01.01.01 - PMF**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de FORTIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor

F  
A  
Aronaldo



EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF

total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1601.12.122.0002.2.049 – SEC 1601.12.361.0008.2.052 – ENS. FUND
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0901.08.122.0002.2.015
SECRETARIA DE SAUDE	1001.10.122.0002.2.028
SECRETARIA DE TURISMO	2001.23.695.0027.2.075
GABINETE DA PREFEITA	0201.04.122.0003.2.002

Elemento de despesa nº 33.90.39.00.

#### 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão

*Handwritten signature and initials.*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



**EDITAL N° 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO N° 2016.01.01.01 - PMF**

respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número (88) 3631.5950.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

**21.0-DO FORO**

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTIM - CE, 14 DE JANEIRO DE 2016

*Nataniele Gondim Rodrigues*  
**NATANIELE GONDIM RODRIGUES**  
Pregoeira Oficial do Município

*M. Fernandes*

EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS REFERENTES AO ANO DE 2016, SOB A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

2. **JUSTIFICATIVA:**

Os serviços a serem contratados enquadram – se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legislações pertinentes.

Os serviços de Organização, Produção, divulgação e realização de shows artísticos, culturais eventos diversos junto as Unidades Administrativas de Fortim – Estado do Ceará, são necessários para o provimento de manifestações culturais e artísticas, bem como para a socialização, deste executivo Municipal, com os municipais em festas populares, inaugurações e festividades diversas.

Os serviços descritos deverão ser prestados de acordo com os eventos que ocorrerão no município, no transcurso do ano.

3. **DAS ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 **DA ESTIMATIVA**

3.1.1 O objeto a ser licitado deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, discriminando especificações, quantidades e exigências, conforme a seguir:

LOTE 01 - ESTRUTURA I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT/ TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE PALCO COMPLETO MEDINDO 14,00M DE FRENTE (BOCA DO PALCO) POR X 10,00M DE FUNDO - 2,2 m de altura do chão para o piso; 6,0m de altura do piso para o teto, orelhas laterais cobertas com 5,0m x 5,0 m cada, carpetado, montado em estrutura Q30, coberta em arco ou chalé, coberto em lona tipo NIGTH AND DAY anti chamas, 02 escadas de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona tipo NIGTH AND DAY, anti-chamas, área de reservado fechada ao fundo com 100,0m x 4,0m coberto, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	05	
2	LOCAÇÃO DE PALCO COMPLETO MEDINDO - 12,00M DE FRENTE (BOCA DO PALCO), POR 8,00M DE FUNDO - 2,5m de altura do piso, 6,5m de pé direito. Cobertura em lona constituída por fibras acrílicas pigmentadas em massa e altíssima resistência ao sol. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm, escada de saída lateral, (com orelhas para suspender o sistema de som line). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	09	
3	LOCAÇÃO DE PALCO COMPLETO MEDINDO - 10,00M DE FRENTE (BOCA DO PALCO), POR 8,00M DE FUNDO - 2,5m de altura do piso, 6,5m de pé direito. Cobertura em lona constituída por fibras acrílicas pigmentadas em massa e altíssima resistência ao sol. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Escada de saída lateral, (com orelhas para suspender o sistema de som line). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	16	
4	LOCAÇÃO DE PALCO COMPLETO MEDINDO - 8,00M DE FRENTE (BOCA DO PALCO), POR 6,00M DE FUNDO - 2,5m de altura do piso, 6,5m de pé direito. Cobertura em lona constituída por fibras acrílicas pigmentadas em massa e altíssima resistência ao sol. Piso em estrutura metálica revestido com compensado de 15mm. Escada de saída lateral, (com orelhas para suspender o sistema de som	Diária	23	

*F*  
*J. A. Soares*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**

**FORTIM**  
CADA VEZ MELHOR



**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

	line). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos		
5	LOCAÇÃO DE TENDA 5M X 5M - O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem de uma tenda. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	64
6	LOCAÇÃO DE TENDA 3M X 3M - O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem de uma tenda. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	68
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÓRTICOS EM ESTRUTURA BOX TRUSS PARA AS ENTRADAS DA CIDADE - Medindo 7 m de largura x 5 m de altura. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	17
8	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES MEDINDO 2,00 DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE ALTURA - O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem de disciplinadores. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	1050
9	TABLADO PARA PISO, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO EM COMPENSADO E MADEIRA - Para nivelamento de piso, medindo no mínimo 22,0m por 16,0m, com 0,15m de altura do chão ao tablado, piso carpetado. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	13
10	GRID, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q30 OU SIMILAR - Para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de cada palco, tamanho 8,0m x 6,0m reguláveis, extintores de incêndio conforme exigência do corpo de bombeiros. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	16
11	GRID, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q30 OU SIMILAR - Para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de cada palco, tamanho 10,0m x 6,0m reguláveis, extintores de incêndio conforme exigência do corpo de bombeiros. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	09
12	GRID, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q30 OU SIMILAR - Para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de cada palco, tamanho 12,0m x 8,0m reguláveis, extintores de incêndio conforme exigência do corpo de bombeiros. O valor unitário é referente à locação, montagem e desmontagem dos equipamentos. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	05
13	ARQUIBANCADA 100-M - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 07 (SETE) DEGRAUS - Estrutura metálica tubular, modulável a cada 2.2m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de contra ventamento em toda estrutura e base em chapa metálica $\phi=1/4$ incluindo fechamento no fundo e nas laterais.	Diária	03
<b>LOTE 02 - ESTRUTURA II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT/ TOTAL</b>
01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIOSO - Com potência mínima de 180 KVA, carga diária de utilização de 08h por dia, instalado sobre sistema móvel, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de	Diária	42

*f*  
*J. J. Amorim*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

	hospedagem, alimentação da equipe e operação dos equipamentos. O valor unitário é referente à locação e operação dos equipamentos para o período de 01 (um) dia.		
02	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADO</b> - Com potência mínima de <b>250 KVA</b> , carga diária de utilização de 08h por dia, instalado sobre sistema móvel, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação da equipe e operação dos equipamentos. O valor unitário é referente à locação e operação dos equipamentos para o período de 01 (um) dia.	Diária	01
<b>LOTE 03 - ESTRUTURA III</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT/ TOTAL</b>
01	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</b> - Padrão, incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação da equipe. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada. O valor unitário de 01 banheiro químico por diária.	Diária	408
<b>LOTE 04 - ESTRUTURA IV</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT/ TOTAL</b>
01	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO 01 - PARA ATRAÇÃO NACIONAL DE MAIOR PORTE</b> - Locação de sistema de som de <b>Grande Porte</b> com 1 mesa de som digital de mínimo 64 canais, 16 caixas acústicas subgraves, 16 caixas acústicas médio (tipo LINE = 2 x 8), 04 amplificadores 5000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 04 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema LINE, 02 talhas 1.5 ton. de 07 metros (cada) para sistema FLY, 01 cabo de 70 m com 48 vias de canais (input), 01 MAIN POWER 10.000 watts para 110 v, 02 sider. Duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 48 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de EAR fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000w, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super LUX (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 DIRECT BOX ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	Diária	01
02	<b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE</b> , com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo LINE = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema FLY, 02 talhas 1.5 ton. de 04 metros (cada) para sistema FLY, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (input), 01 MAIN POWER 10.000 watts para 110 v, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de EAR fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000w, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super LUX (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 DIRECT BOX ativo, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	Diária	15
03	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> - Locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q"	Diária	28

*[Handwritten signatures and initials]*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

	constante, 04 canais de GATES, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 w RMS 02 OHMS, 01 amplificador de 3200 w RMS 02 OHMS, 01 amplificador de 1200 w RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 w RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz, 4 pedestais, cd player, 08 DIRECT BOX, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110v, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.		
04	<b>PAINEL DE LED, LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED EM ALTA DEFINIÇÃO (MÍNIMO 37MM) - IN DOOR</b> , para composição de cenário com software de aplicação de imagem, com 12 m <sup>2</sup> , dividido ou agrupado em painéis 1,0m x 1,0m cada incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, estrutura de sustentação, hospedagem e alimentação da equipe.	Diária	17
05	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> - 01 mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 01 canhão seguidores; 02 máquinas de fumaça; 03 RACKS com no mínimo 12 canais cada; cabos e conexões; gelatinas com cores variadas; sistema de BOX TRUSS; 06 refletores elipsoidal 1000 watts, conforme descrito abaixo: o valor unitário é referente à locação, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	05
06	<b>ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> - Locação de sistema de iluminação com GRID de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 36 refletores par 64 s/ gelatina, 20 set light, 10 MOVING light, 6 mini BRUTTS, 2 ventiladores, duas maquinas de fumaça mesa comando, 4 modulos potência, cabos e conectores.	Diária	15
07	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> - 24 refletores foco fechado (lâmpada - par 64); 01 mesa/ com no mínimo 36 canais; 01 RACK com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; 01 operador técnico. O valor unitário é referente à locação, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	28
<b>LOTE 05 - ATRAÇÕES</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT/ TOTAL
01	<b>CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) BANDA DE MARCHINHAS</b> - Para se apresentar nos 04 dias. Incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado.	Cachê	04
02	<b>CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (ARTISTA/BANDA) DE RENOME REGIONAL MÉDIO PORTE</b> - Estilo musical diversificado e de acordo com o evento, para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; no período noturno, incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	Cachê	12
03	<b>CONTRATAÇÃO BANDAS DE PEQUENO PORTE</b> - Estilo musical e repertório estilo musical diversificado e de acordo com o evento, para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; no período noturno, incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	Cachê	33
04	<b>CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (ARTISTA/BANDA) DE RENOME REGIONAL MÉDIO PORTE GOSPEL</b> - Para realização de show com duração mínima de 2(duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	Cachê	01
05	<b>CONTRATAÇÃO BANDAS DE PEQUENO PORTE DE RENOME LOCAL</b> - Estilo	Cachê	04

*[Handwritten signature]*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**

**FORTIM**  
CADA VEZ MELHOR



**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

	musical e repertório diversificado para realização de show com duração mínima de 2 (duas) horas cada; incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.		
06	<b>CONTRATAÇÃO DE CORAL, ORQUESTRA E AUTOS NATALINOS</b> - Incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	Cachê	08
07	<b>CONTRATAÇÃO DE MARACATUS E BLOCOS CULTURAIS (ATRAÇÃO CULTURAL)</b> - Incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado.	Cachê	08
08	<b>CONTRATAÇÃO DE D.J E MUSICA ELETRÔNICA</b> - Incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado.	Cachê	09
09	<b>CONTRATAÇÃO DOS BONECOS GIGANTES DANÇANTES</b> - "Incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado.	Cachê	32
10	<b>CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL INFANTIL</b> - Incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	Cachê	04
11	<b>CONTRATAÇÃO DE PALHAÇO INFANTIL</b> - Incluindo as despesas de toda a equipe com alimentação, hospedagem, transporte, traslado e camarim.	Cachê	01
<b>LOTE 06 - APOIO, DECORAÇÃO, PRODUÇÃO, FILMAGEM</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT/ TOTAL</b>
01	<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO</b> - O valor unitário de uma pessoa por diária. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Diária	250
02	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA EVENTO DE GRANDE PORTE</b> - No espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e regionais. As despesas de material utilizado no serviço, hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Serviço	11
03	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PARA EVENTO DE MEDIO PORTE</b> - No espaço onde será realizado o evento com materiais alternativos e regionais. As despesas de material utilizado no serviço, hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Serviço	02
04	<b>PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 1, EVENTOS DE GRANDE PORTE</b> - Contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações.	Serviço	05
05	<b>PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2, EVENTOS DE MEDIO PORTE</b> - Contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações.	Serviço	03
06	<b>SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM (PRODUÇÃO E EDIÇÃO) PARA COBERTURA DO EVENTO</b> - Com 04 (quatro) cópias para cada evento através de mídia DVD. As despesas de material utilizado no serviço, hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Serviço	08
07	<b>ORGANIZAÇÃO DO ESPETÁCULO MULTI LINGUAGENS "VIDA DE PESCADOR"</b> - Com confecção de figurinos para o concurso da miss e mister regata, todo material por conta da empresa contratada.	Kit	02
<b>LOTE 07 - DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT/ TOTAL</b>
01	<b>DIVULGAÇÃO EM RÁDIO FM</b> - Chamadas diárias de 30 segundos.	Cham	400
02	<b>DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE</b> - nas ruas e distritos do município.	Horas	280
03	<b>LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES</b> - Tipo talkabout ou similar, mínimo 12 canais, fone de ouvido e microfone, bateria recarregável de 10 horas de	Diária	240

*Assinatura*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**

**FORTIM**  
CADA VEZ MELHOR



**EDITAL N° 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO N° 2016.01.01.01 - PMF**

	duração, alcance mínimo de 8 km em área aberta, bolsa e carregador individual.		
<b>LOTE 08 - SHOW PIROTÉCNICO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT/ TOTAL
01	<b>SHOW PIROTÉCNICO – GRANDE PORTE</b> - girândola 180 apito gaiato. PÇ – 02; torta -100 tubos de 1.5. PÇ – 02; torta - 72 tubos de 1.5 - leque. PÇ – 01; torta 100 tubos de 1.5 - efeito z. PÇ – 01; torta 50 tubos de 1 direcionada. PÇ – 01; torta - 30 tubos de 2.5. PÇ – 03; torta 09 tubos de 4. PÇ– 03; girândola 1080 tiros. cx– 02. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Serviço	03
02	<b>SHOW PIROTÉCNICO – PEQUENO PORTE</b> - girândola 180 apito gaiato PÇ – 02; torta 100 tubos de 1.5 PÇ – 01; torta 120 tubos de ¾ leque PÇ– 01; torta 25 tubos de 2.5 PÇ – 02; torta 09 tubos de 4 PÇ – 01; girândola 1080 tiros cx – 01. As despesas de hospedagem e alimentação de toda equipe, será por conta da contratada.	Serviço	03
<b>LOTE 09 - FIGURINO, PREMIAÇÃO, EMBARCAÇÃO, PARQUINHO</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT/ TOTAL
01	<b>FIGURINOS E ADEREÇOS PARA O ESPETÁCULO “O AUTO DE SÃO PEDRO”</b> - Todo material por conta do contratado	Kit	01
02	<b>PREMIAÇÃO</b> - Para o festival de quadrilhas	Cachê	03
03	<b>PREMIAÇÃO PARA VENCEDORES DAS REGATAS</b> - Valor total estimado R\$ 14.000,00; Jangadas (1º, 2º, 3º, 4º E 5º LUGARES); Paquetes (1º, 2º, 3º E 4º LUGARES); Botes de isopor Grande (1º, 2º, 3º, 4º E 5º LUGARES); Botes de Isopor médios (1º, 2º, 3º E 4º LUGARES); Botes de Isopor pequeno (1º, 2º, 3º E 4º LUGARES); Botinhos de isopor (1º, 2º, 3º E 4º LUGARES)	Und	02
04	<b>PREMIAÇÃO</b> - Da miss e mister regata	Und	04
05	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA</b> - de 60 velas e bandeirolas	Serviço	02
06	<b>LOCAÇÃO DE BARCOS E BALIZADORES DA REGATA</b> - 05 barcos c/02 homens em cada com 04 balizas)	Serviço	02
07	<b>LOCAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL</b> - Com no mínimo 3 brinquedos.	Diária	05

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

- 4.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.1 - Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.1.1- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;
- 4.4 - Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME EDITAL.
- 4.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.6 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.7- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços acima descritos deverão serem prestados de acordo com os eventos que ocorrerão no Município, no transcurso do ano.

*Handwritten signatures and initials, including the name 'Arneudo'.*

**EDITAL N° 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.14.01-PMF  
PROCESSO N° 2016.01.01.01 - PMF**



**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria competente, conforme a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 6.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.
- 6.3- O Pagamento será efetuado parceladamente de acordo com os serviços executados.

**7. CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**8. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 8.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº ...../..... - PMF, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;
- 8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1601.12.122.0002.2.049 – SEC 1601.12.361.0008.2.052 – ENS. FUND
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0901.08.122.0002.2.015
SECRETARIA DE SAUDE	1001.10.122.0002.2.028
SECRETARIA DE TURISMO	2001.23.695.0027.2.075
GABINETE DA PREFEITA	0201.04.122.0003.2.002

Elemento de Despesas 3.3.90.39.00

**10. DA HABILITAÇÃO:**

**I – Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

*Almeida*



EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF

- b) Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivos(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o ultimo aditivo do contrato social consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**II – Qualificação técnica, conforme o caso:**

- a) Para os lotes **01, 02 e 04**, apresentar Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede da PROPONENTE.
- b) Para os lotes **01, 02 e 04** - apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista deste edital, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico), ambos devidamente reconhecidos pela entidade competente, e detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo registrado junto ao CREA, concedido através da competente câmara especializada emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprovem terem citados profissionais, executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes as respectivas parcelas de **maior relevância**, não se admitindo atestado de fiscalização ou supervisão de serviços.
  - b.1. Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: **sócio diretor ou responsável técnico**. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
    - b.1.1) **Para Sócio**, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) no órgão competente;
    - b.1.2) **Para diretor**, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
    - b.1.3) Se o **responsável técnico** não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços vigente da data de abertura deste certame, devidamente assinado com firma reconhecida do contratante e do contratado.
  - d) Para fins de comprovação, são consideradas parcelas de **maior relevância**:
    - d.1. **Locação e montagem de estrutura tipo palco coberto 14m x 10m**, conforme descrição disposta neste Termo de Referencia (no caso de profissional – Engenheiro Civil);
    - d.2. **Iluminação de Sistema de Grande Porte** (no caso de profissional - Engenheiro Elétrico).
- e) Os profissionais responsáveis técnicos detentores dos ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA apresentados pela licitante para esta licitação deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação. Para tanto, a licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos detentores dos atestados apresentados, com firma reconhecida, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.
- f) Indicação do aparelhamento técnico necessário, adequado e disponível da empresa, para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos, através de declaração formal expedida pela empresa licitante, de sua responsabilidade e vinculação ao futuro contrato devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Para efeitos dessa licitação consideram-se equipamentos mínimos necessários e adequados para a realização do objeto licitado os itens abaixo relacionados, os quais não poderão encontra-se vinculados a outro contrato (na data do evento), enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação:
  - a) **PALCO COMPLETO MEDINDO 14MX10M**, conforme descrição disposta no Termo de Referencia desse Edital;
  - b) **SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE**, conforme descrição disposta no Termo de Referencia desse Edital;
  - c) **ILUMINAÇÃO DE SISTEMA DE GRANDE PORTE**, conforme descrição disposta no Termo de Referencia desse Edital.
- g) Para os lotes **01, 02 e 04**, apresentar declaração de visita fornecida pela secretaria de Turismo do Município de Fortim que os responsáveis técnicos das empresas (engenheiro civil e engenheiro elétrico), tenham visitado os locais

*f*  
*JH*  
*Araribo*

**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

dos eventos onde serão montadas as estruturas de apoio, e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

h) Para os lotes **03, 05, 06, 07, 08, 09**, a licitante deverá apresentar:

**Atestado (s)** de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual e fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

### **III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra "c" em destaque;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;

10.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

### **IV – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:**

- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Acompanhado com Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do órgão competente.
- Certidão Específica emitida pela Junta comercial do Estado da Sede da Licitante, nela constando todos os registros de Alterações, enquadramentos, balanços etc, emitida em data anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;
- Certidão negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

*f*  
*M*  
*20/03/2016*



**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

#### **V- Outras Obrigações:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Declaração de adimplência expedida, pela Secretaria de TURISMO do Município de Fortim, conforme item do edital, nas condições previstas no edital.

#### **11. DAS PENALIDADES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- d) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias

*F*  
*AM*  
*Amoroso*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



142

**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

Fortim – CE; ..... de ..... de 2016

f M Amorelo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**

EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF

**FORTIM**  
CADA VEZ MELHOR



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Carta de Apresentação)**

Local de Data

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ - PMF

Razão Social: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco; \_\_\_\_\_ Agencia nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL (LOTE \_\_\_\_\_); R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ POR EXTENSO).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS

- O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- O licitante declara que tem pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I - Termo de Referencia deste Edital.

(Local e data)

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*f* *DM*  
*Ararib*



EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

*F*  
*Amarelo*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



EDITAL N° 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO N° 2016.01.01.01 - PMF

.....  
DECLARANTE

.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO IV**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO V**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE

*JM*  
*Arnonelo*



**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

O Município de ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ....., Sr. ...., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ..... do Município de .....-CE.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS REFERENTES AO ANO DE 2016, SOB A RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....).

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº ...../..... - PMF, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f

Rafaela  
146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



**EDITAL N° 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL N° 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO N° 2016.01.01.01 - PMF**

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos nos dias previstos para os eventos, com vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria competente, conforme a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

7.3- O Pagamento será efetuado parceladamente de acordo com os serviços executados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

*Handwritten signature: A. Amarelo*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;  
c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de FORTIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;  
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;  
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

f M  
Aroneiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
PREFEITURA DE FORTIM/CE - CPLF**



**EDITAL Nº 2016.14.01.01 - PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.14.01.01-PMF  
PROCESSO Nº 2016.01.01.01 - PMF**

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;  
16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Nome do Ordenador  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: